

Ata da Reunião de Diretoria

Ata da 1.183ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 29 de maio de 2026

Às 9h20 do dia 29 de maio de 2026, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis reuniu-se para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta publicada no sítio de internet da ANP no dia 26 de maio de 2026, atualizada com extrapauta no dia 27 de maio de 2026. Participaram da reunião, por videoconferência, o Diretor-Geral Artur Watt Neto, a Diretora Symone Christine de Santana Araújo, e os Diretores Daniel Maia Vieira, Fernando Wandscheer de Moura Alves, e Pietro Adamo Sampaio Mendes, além do Procurador-Geral Daniel Otaviano de Melo Ribeiro, da Ouvidora Interina Ursula Ignacio Barcellos e do Superintendente de Governança e Estratégia Raphael Neves Moura.

REGISTRO: Nos termos do art. 36, §1º da Instrução Normativa ANP nº 24, de 27 de abril de 2026, o Diretor-Geral, Artur Watt, informou a alteração da ordem da pauta para iniciar pelo item 1 da pauta reservada, a pedido do Diretor-Relator Fernando Moura.

A Sessão Regulatória – Pauta Reservada compreendeu o seguinte item:

1. Processo: 48600.200321/2022-93 - Assunto: Termo de Acordo Interfederativo apresentado pelos Municípios de São Gonçalo/RJ, Magé/RJ, Guapimirim/RJ, Rio de Janeiro/RJ e Maricá/RJ, relativo à Zona de Produção Principal do Estado do Rio de Janeiro e sua confrontação com campos produtores. - Unidade Autora: Superintendência de Participações Governamentais (SPG) - Diretor-Relator: Fernando Moura (Retorno de pedido de vista do Diretor Pietro Mendes) - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48600.200321/2022-93, com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2026/SPG (SEI nº 5735820), na Nota Técnica nº 6/2026/SPG (SEI nº 5703453) e na Nota nº 00079/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5680029), aprovada pelo Despacho nº 00177/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5680028), e tendo em vista os votos convergentes do Diretor Daniel Vieira e do Diretor-Geral Artur Watt ao voto apresentado pelo Diretor-Relator, Fernando Moura, por maioria absoluta dos votos dentre os Diretores presentes, nos termos do art. 41, caput, da Instrução Normativa nº 24/2026, decidiu: I - reconhecer que a celebração do acordo no âmbito judicial decorre do exercício legítimo da autonomia da vontade dos Municípios signatários, a quem compete dispor sobre seus interesses mediante acordos; II - manifestar que esta Agência não se opõe à homologação judicial do acordo, por constituir ato de competência privativa do Poder Judiciário; III - manifestar que a não oposição apresentada restringe-se ao caso concreto ora examinado, não configurando precedente administrativo nem ensejando extensão de efeitos a situações análogas em trâmite nesta Agência, as quais serão apreciadas individualmente, à luz de suas particularidades fáticas e jurídicas; IV - manifestar, quanto ao mérito, que a não oposição da ANP à homologação do acordo não importa reconhecimento, ainda que tácito, de obrigação de pagamento de valores retroativos, notadamente daqueles a que se refere o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do referido Termo; V - manifestar, quanto ao mérito, que a atuação da ANP, na hipótese de homologação, limitar-se-á à implementação operacional dos parâmetros pactuados no Termo, sendo desejável que dele constar expressamente os novos percentuais de confrontação relativos aos campos, contemplando a totalidade dos entes federativos afetados; e VI - manifestar, quanto ao mérito, que eventual homologação do acordo deverá produzir efeitos adstritos às partes signatárias, não acarretando obrigações ou prejuízos a terceiros (**DD nº 343/2026**).

REGISTROS:

1. O Diretor-Relator, Fernando Moura, considerando o constante no processo nº 48600.200321/2022-93, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2026/SPG (SEI nº 5735820), na Nota

Técnica nº 6/2026/SPG (SEI nº 5703453) e na Nota nº 00079/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5680029), aprovada pelo Despacho nº 00177/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5680028), votou por: I - reconhecer que a celebração do acordo no âmbito judicial decorre do exercício legítimo da autonomia da vontade dos Municípios signatários, a quem compete dispor sobre seus interesses mediante acordos; II - manifestar que esta Agência não se opõe à homologação judicial do acordo, por constituir ato de competência privativa do Poder Judiciário; III - manifestar que a não oposição apresentada restringe-se ao caso concreto ora examinado, não configurando precedente administrativo nem ensejando extensão de efeitos a situações análogas em trâmite nesta Agência, as quais serão apreciadas individualmente, à luz de suas particularidades fáticas e jurídicas; IV - manifestar, quanto ao mérito, que a não oposição da ANP à homologação do acordo não importa reconhecimento, ainda que tácito, de obrigação de pagamento de valores retroativos, notadamente daqueles a que se refere o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do referido Termo; V - manifestar, quanto ao mérito, que a atuação da ANP, na hipótese de homologação, limitar-se-á à implementação operacional dos parâmetros pactuados no Termo, sendo desejável que dele constar expressamente os novos percentuais de confrontação relativos aos campos, contemplando a totalidade dos entes federativos afetados; e VI - manifestar, quanto ao mérito, que eventual homologação do acordo deverá produzir efeitos adstritos às partes signatárias, não acarretando obrigações ou prejuízos a terceiros.

2. O Diretor Daniel Vieira e o Diretor-Geral Artur Watt acompanharam o voto do Diretor-Relator, Fernando Moura.

3. O Diretor Pietro Mendes e a Diretora Symone Araújo apresentaram votos divergentes, que serão incluídos no processo administrativo nº 48600.200321/2022-93.

A Sessão Regulatória – Pauta Pública compreendeu os seguintes itens:

1. Processo: 48610.224247/2025-24 - Assunto: Submeter à consulta e audiência públicas minutas de resolução propostas para revisão das Resoluções ANP nº 957 e 958/2023, que regulamenta, respectivamente, a autorização para o exercício da atividade de distribuição e de revenda de GLP, bem como minuta de ato normativo para regulamentar a atividade de envase avançado de GLP. - Unidade Autora: Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) - Diretor-Relator: Daniel Vieira (Retorno de pedido de vista do Diretor Pietro Mendes e da Diretora Symone Araújo - Proposta de conversão da deliberação em diligência, formulada pela Diretora Symone Araújo).

REGISTROS:

1. Nos termos do art. 47 da Instrução Normativa ANP nº 19, de 19 de dezembro de 2024, vigente na ocasião da 1.179ª Reunião de Diretoria, realizada em 27 de março de 2026, a Diretora Symone Araújo requereu a conversão em diligência do pedido de vista formulado pelo Diretor Pietro Mendes. A matéria retornou na Reunião de Diretoria subsequente, nº 1.182, realizada em 15 de maio de 2026, quando foi retirada de pauta em razão da impossibilidade de comparecimento do Diretor Pietro Mendes, por motivo de licença médica, considerando que o referido Diretor formulou o pedido de vista. A Diretora Symone Araújo retirou o pedido de conversão da deliberação em diligência.

2. De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Relator Daniel Vieira convidou o Sr. Diogo Valério, Superintendente da Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), a realizar apresentação técnica sobre o assunto deste item 1 da pauta pública da sessão regulatória.

3. O Diretor-Relator Daniel Vieira, com base no disposto no §3º do art. 37 da Instrução Normativa nº 24/2026, retirou a matéria de pauta para complementação processual, com retorno do processo à Reunião de Diretoria subsequente, que ocorrerá no dia 12 de junho de 2026.

2. Processo: 48610.204824/2026-42 - Assunto: Realização de Consulta Pública e Audiência Pública para participação social e obtenção de subsídios sobre minuta de resolução para regulamentação do acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção e às instalações de tratamento ou processamento de gás natural. - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretor-Relator: Pietro Mendes.

O Diretor-Relator, Pietro Mendes, considerando o constante no processo nº 48610.204824/2026-42, e com base na Nota Técnica Conjunta nº 10/2026/ANP (SEI nº 5899684), no Parecer nº 13/2026/SGE-

CQR/SGE/ANP-RJ (SEI nº 5951801), no Parecer nº 4/2025/SDP/ANP-RJ (SEI nº 5958212) e no Parecer nº 123/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5989379), aprovado pelo Despacho nº 01025/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5989382), votou por: Aprovar a realização de consulta pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e de audiência pública, na modalidade virtual, com vistas à obtenção de contribuições da sociedade acerca da minuta de Resolução (SEI nº 5959441) que dispõe sobre a regulamentação do acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção e às instalações de tratamento ou processamento de gás natural.

REGISTROS:

1. De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Relator Pietro Mendes convidou o Sr. Mario Jorge Figueira Confort, Coordenador de Regulação da Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), a realizar apresentação técnica sobre o assunto deste item 2 da pauta pública da sessão regulatória.

2. O Diretor-Geral Artur Watt apresentou pedido de vista ao processo, nos termos do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24, de 27 de abril de 2026.

3. O Diretor Fernando Moura e a Diretora Symone Araújo manifestaram seus votos, nos termos do §5º do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, no sentido de acompanhar o Diretor-Relator Pietro Mendes, sem prejuízo de reavaliação quando do retorno do pedido de vista.

REGISTRO: A Diretoria Colegiada, decidiu, por unanimidade, suspender a Reunião de Diretoria às 12h42, com retorno das deliberações às 13h49.

3. Processo: 48610.209490/2025-12 - Assunto: Consulta Pública sobre a aplicação do Método do Capital Recuperado (Recovered Capital Method - RCM) para valoração dos ativos referentes aos Contratos Legados das transportadoras Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS (Malha Sudeste) e Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG (Malha Nordeste). - Unidade Autora: Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM) - Diretor-Relator: Pietro Mendes - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.209490/2025-12 e nos processos correlatos, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2026/SIM-CTR/SIM (SEI nº 5995206), decidiu, por unanimidade: I - aprovar a Nota Técnica nº 14/2026/SIM-CTR/SIM/ANP-RJ (SEI nº 5994089) e a Nota Técnica nº 15/2026/SIM-CTR/SIM/ANP-RJ (SEI nº 5994134), referentes à aplicação do Método do Capital Recuperado (RCM) para valoração dos ativos dos Contratos Legados das transportadoras NTS (Malha Sudeste) e TAG (Malha Nordeste), bem como as respectivas planilhas de memória de cálculo anexas, sem prejuízo da deliberação futura da Diretoria Colegiada sobre o modelo definitivo de valoração da BRA aplicável ao Ciclo Tarifário 2026-2030; II - aprovar a realização de Consulta Pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sobre as Notas Técnicas referidas no item I e suas respectivas memórias de cálculo; e III - dar publicidade a todos os documentos do Processo nº 48610.209490/2025-12, referentes à Consulta Pública do Ciclo Tarifário 2026-2030, bem como aos documentos de todos os processos relacionados (**DD nº 344/2026**).

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Relator Pietro Mendes convidou o Sr. Luciano de Gusmão Veloso, Superintendente da Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM), a realizar apresentação técnica sobre o assunto deste item 3 da pauta pública da sessão regulatória.

4. Processo: 48610.205480/2019-60 - Assunto: Acordo de Individualização da Produção (AIP) da Jazida Compartilhada de Arapuá entre as Concessões de Albacora Leste e Roncador. Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.205480/2019-60, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 19/2026/SDP (SEI nº 5968791), no Parecer Técnico nº 6/2026/SDP-E (SEI nº 5843071) e na Nota nº 00621/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5963869), decidiu, por unanimidade: I - considerar as parcelas de participações na Jazida Compartilhada de Arapuá como 68,000% referente ao Contrato de Concessão nº 48000.003895/97-67 – Campo de Albacora Leste e 32,000% referente ao Contrato de Concessão nº 48000.003901/1997-68 – Campo de Roncador; II - considerar as participações na Jazida Compartilhada Arapuá como 61,200% referente à Prio Forte S.A., 24,000% referente à Petróleo Brasileiro S.A., 8,000% referente à Equinor Energy do Brasil Ltda. e 6,800% referente à Repsol Sinopec Brasil S.A.; III - determinar a realização de ajuste na Cláusula 6.2 do AIP, conforme o item II (PRIO 61,200%; Petrobras 24,000%; Equinor 8,000%; e RSB 6,800%); IV - considerar a Prio Forte S.A. (PRIO)

como operadora da área individualizada; V - determinar a reapresentação do Acordo de Individualização da Produção (AIP) e do Plano de Desenvolvimento (PD) para a jazida compartilhada de Arapuá, devidamente assinados por todos os concessionários, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei nº 12.351/2010, a Resolução ANP nº 867/2022, a Lei nº 10.406/2002, os Contratos de Concessão nº 48000.003895/1997-67 e nº 48000.003901/1997-68 e a presente decisão; VI - determinar a submissão, pelas operadoras dos contratos, de cronograma e registro de reuniões entre todas as partes, com vistas a viabilizar a celebração consensual do AIP no prazo estabelecido; e VII - determinar ao Consórcio de Albacora Leste a submissão de revisão do Plano de Desenvolvimento do campo, que abarque as jazidas do pós-sal e considere o desenvolvimento da jazida compartilhada de Arapuá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias **(DD nº 345/2026)**.

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, a Diretora-Relatora Symone Araújo convidou a Sra. Mariana Cavadinha Costa da Silva, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), a realizar apresentação técnica sobre o assunto deste item 4 da pauta pública da sessão regulatória.

5. Processo: 48610.235006/2025-19 - Assunto: Análise do pedido apresentado pela Shell Brasil Petróleo Ltda. de exoneração da obrigação do cumprimento do Programa Exploratório Mínimo (PEM) do primeiro período exploratório dos contratos de concessão BAR-M-298_R11 e BAR-M-340_R11, com a consequente extinção dos referidos contratos. - Unidade Autora: Superintendência de Exploração (SEP) - Diretor-Relator: Daniel Vieira - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.235006/2025-19, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 7/2026/SEP, no Parecer Técnico nº 28/2026/SEP-e-ANP, no Parecer nº 00058/2026/PFANP/PGF/AGU e no Despacho nº 00545/2026/PFANP/PGF/AGU, decidiu, por unanimidade: Indeferir o pleito de exoneração da obrigação de cumprimento do Programa Exploratório Mínimo remanescente referente ao Primeiro Período Exploratório dos contratos de concessão nº 48610.005429/2013-64 (BAR-M-298_R11) e nº 48610.005432/2013-88 (BAR-M-340_R11), por ser intempestivo **(DD nº 346/2026)**.

6. Processo: 48610.224039/2021-00 - Assunto: Inadimplemento do descomissionamento das instalações de produção do Campo de Riacho Alazão (Bacia Potiguar/Contrato de Concessão nº 48000.003820/97-68). - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretor-Relator: Fernando Moura (Retorno de pedido de vista do Diretor Pietro Mendes) - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.224039/2021-00, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 8/2026/SDP, na Nota Técnica nº 90/2025/SDP/ANP-RJ, no Parecer nº 276/2025/PFANP/PGF/AGU e na Nota nº 1289/2025/PFANP/PGF/AGU, decidiu, por unanimidade: I - atestar a inadimplência contratual do Contrato de Concessão nº 48000.003820/97-68, em virtude da não execução, pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), do descomissionamento do poço 1-RAL-0002-RN, localizado no Campo de Riacho Alazão; e II - determinar à Procuradoria-Geral - PRG que proponha de ação judicial contra a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), para fins de cobrança da execução do descomissionamento do poço 1-RAL-0002-RN, com custo estimado de R\$ 754.943,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais) **(DD nº 347/2026)**.

7. Processo: 48610.218737/2023-20 - Assunto: Pleito de enquadramento excepcional do Campo de Wahoo como de economicidade marginal. - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretor-Relator: Fernando Moura - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.218737/2023-20, em especial as manifestações da PetroRio S.A. e as Notas Técnicas da SDP, decidiu, por unanimidade: I - determinar à SDP que, no prazo de 60 (sessenta) dias, normatize os critérios, metodologia e procedimentos analíticos aplicáveis à avaliação de enquadramento de campos como de economicidade marginal, assegurando transparência, isonomia e consistência regulatória; e II - sobrestar o mérito do presente processo até que esteja vigente a normatização referida no item anterior **(DD nº 348/2026)**.

8. Processo: 48610.219295/2022-58 - Assunto: Aprovação dos relatórios finais do Grupo de Trabalho do Hidrogênio e seus respectivos subgrupos. - Unidade Autora: Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas (SBQ/CPT) - Diretor-Relator: Fernando Moura - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.219295/2022-58, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2026/SBQ-CPT/SBQ (SEI nº 5955986) e no Despacho nº 4/2026/SBQ-CPT (SEI nº 6001600), decidiu, por unanimidade: I - aprovar os relatórios finais apresentados pelo Grupo de Trabalho de Hidrogênio (Portaria

ANP nº 148/2022) e seus respectivos subgrupos; e II - determinar à Superintendência de Governança e Estratégia - SGE que elabore modelo para o funcionamento de comitê permanente ou instância equivalente para tratar da incorporação das atribuições relacionadas com a indústria do hidrogênio, a ser submetido à aprovação da Diretoria Colegiada em até 90 (noventa) dias, e promova a análise de alterações do Regimento Interno da Agência baseadas nas conclusões do Grupo de Trabalho de Hidrogênio e de seus subgrupos **(DD nº 349/2026)**.

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Relator Fernando Moura convidou o Sr. Alex Rodrigues Brito de Medeiros, Chefe de Núcleo do Centro de Pesquisas e Análises (CPT), a realizar apresentação técnica sobre o assunto deste item 8 da pauta pública da sessão regulatória.

REGISTRO: A Diretoria Colegiada, decidiu, por unanimidade, suspender a Reunião de Diretoria às 17h06, com retorno das deliberações às 17h21.

9. Processo:48610.004647/2016-24 - Assunto:Falência da empresa Oceania O&G Exploração e Participações em Petróleo Ltda. - Campo de Sempre Viva - Inscrição em Dívida Ativa. - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretor-Relator: Fernando Moura.

REGISTRO: O Diretor-Relator Fernando Moura, com base no disposto no §3º do art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 27 de abril de 2026, retirou a matéria de pauta para complementação da instrução processual.

10. Processo: 48610.212286/2026-60 - Assunto: Avaliação sobre a Ação de Ofício da ANP para verificar controvérsias ou indícios de eventuais condutas anticoncorrenciais, nos termos do art. 16, §2º, do Decreto nº 10.712, de 2021. - Unidade Autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC)

Diretor-Relator: Pietro Mendes.

REGISTROS:

1. O Diretor-Geral Artur Watt apresentou pedido de vista ao processo, nos termos do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24, de 27 de abril de 2026.

2. De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Relator Pietro Mendes convidou a Sra. Mariana Cavadinha Costa da Silva, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), a realizar apresentação técnica sobre o assunto deste item 10 da pauta pública da sessão regulatória.

3. O Diretor-Relator, Pietro Mendes, nos termos do §5º do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, declarou o seu voto:

Considerando o constante no processo nº 48610.212286/2026-60, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 13/2026/SPC-CREG/SPC (SEI nº 5993355), no Parecer nº 0121/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5989780), aprovado pelo Despacho nº 01024/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5989796), votou: I - pela aprovação da atuação de ofício da ANP no caso da solicitação de acesso às infraestruturas de escoamento e processamento da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras pela Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA, a fim de verificar controvérsias entre as partes ou indícios de eventuais condutas anticoncorrenciais, ressalvadas as competências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, nos termos do art. 16, §2º, do Decreto nº 10.712, de 2 de junho de 2021, modificado pelo Decreto nº 12.153, de 26 de agosto de 2024; II - pela instituição de Comissão Especial, com fundamento na Portaria Técnica ANP nº 254, de 2001; III - pela designação dos servidores, para integrar a Comissão Especial, em razão da especificidade do tema; assim sendo: Máira Fortes Bonafe - Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Coordenação da Comissão Especial, Luciano de Gusmão Veloso - Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM), Barbara Ferreira da Rosa Sagioro - Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC), Mario Jorge Figueira Confort - Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), e Helio da Cunha Bisaggio - Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC); e IV - pela determinação de que a Comissão Especial promova as comunicações e diligências cabíveis junto à PPSA, à Petrobras e aos demais proprietários e participantes do SIE/SIP e, ao final dos trabalhos, submeta à Diretoria Colegiada relatório conclusivo com as providências eventualmente recomendadas.

4. O Diretor Daniel Vieira, a Diretora Symone Araújo e o Diretor Fernando Moura manifestaram seus votos, nos termos do §5º do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, no sentido de acompanhar o Diretor-

Relator Pietro Mendes, sem prejuízo de reavaliação quando do retorno do pedido de vista.

11. Processo: 48610.228585/2024-54 - Assunto: Recurso Administrativo interposto no processo de revogação de autorização anteriormente outorgada à PETRUS COMBUSTÍVEIS S/A, CNPJ nº 27.043.065/0004-13. - Unidade Autora: Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) - Diretora-Relatora: Symone Araújo.

REGISTRO: O Diretor Daniel Veira apresentou pedido de vista ao processo, nos termos do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24, de 27 de abril de 2026.

12. Processo: 48610.223934/2025-22 - Assunto: Recurso administrativo interposto pela Petro-Victory Energia Ltda. contra a decisão da Superintendência de Conteúdo Local, considerando subsídios apresentados pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção, sobre a situação da etapa de desenvolvimento da fase de produção do Campo de Andorinha, para fins de aferição de conteúdo local. - Unidade Autora: Superintendência de Conteúdo Local (SCL) - Diretor-Relator: Daniel Vieira.

REGISTRO: O Diretor Daniel Vieira, com base no disposto no §3º do art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 27 de abril de 2026, retirou a matéria de pauta para complementação da instrução processual.

Foi acrescentado como extrapauta na Sessão Regulatória – Pauta Pública o seguinte item:

13. Processo: 48610.206039/2026-24 - Assunto: Diretrizes para implementação do disposto na Medida Provisória (MP) nº 1.340/2026 e nos Decretos nº 12.875/2026 e nº 12.876/2026. - Unidade Autora: Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.206039/2026-24, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 13/2026/SDC (SEI nº 6000439), na Nota Técnica nº 26/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 5976200) e no Parecer nº 00128/2026/PFANP/PGF/AGU, decidiu, por unanimidade: I - dispensar a realização de relatório de AIR em face da urgência, nos termos do inciso I do art. 4º do Decreto nº 10.411/2020, justificada pela necessidade de cumprimento da determinação trazidas nas Medidas Provisórias (MP) nº 1.340/2026 e nº 1.349/2026, e da volatilidade do mercado internacional de petróleo, com o objetivo de reduzir a propagação dos custos na economia e preservar o abastecimento; e II – autorizar a abertura de consulta pública pelo prazo de 5 (cinco) dias, em face da urgência para cumprimentos das Medidas Provisórias (MP) nº 1.340/2026 e nº 1.349/2026, e a realização de posterior audiência pública sobre a minuta de resolução que estabelece os procedimentos para a caracterização da elevação abusiva dos preços de combustíveis por parte de revendas varejistas de combustíveis automotivos e de revendas de gás liquefeito de petróleo (GLP), constantes do SEI nº 6000430, e a minuta de resolução que estabelece os procedimentos para a caracterização da elevação abusiva dos preços de combustíveis por parte de distribuidores de combustíveis líquidos e de gás liquefeito de petróleo (GLP), em situações de risco ao abastecimento, constantes do SEI nº 6000434 (**DD nº 350/2026**).

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, a Diretora-Relatora Symone Araújo convidou o Sr. Bruno Moura, Superintendente da Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC), a realizar apresentação técnica sobre o assunto deste item 13, extrapauta, da pauta pública da sessão regulatória.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 19h. A presente ata por mim, Superintendente de Governança e Estratégia, lavrada e subscrita, vai assinada por todos os diretores presentes.

ARTUR WATT NETO

Diretor-Geral

SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO

Diretora

DANIEL MAIA VIEIRA

Diretor

FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES

Diretor

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

Diretor

RAPHAEL NEVES MOURA

Superintendente de Governança e Estratégia

CIRCUITOS DELIBERATIVOS APROVADOS								
Circuito Deliberativo	Processo	Unidade Autora	Assunto	Diretor Relator	Decisão de Diretoria	Data	Decisão	Votação
274/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.232949/2025-81	SBQ	Pedido de dispensa de marcação de Tolueno - Braskem S.A.	Daniel Vieira	342/2026	28-mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.232949/2025-81, no Parecer Técnico nº 94/2025/SBQ-CPT-CPL/SBQ-E-ANP (SEI nº 5599294) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 7/2026/SBQ-CGC/SBQ (SEI nº 5946958), decide, por unanimidade entre os votantes: Deferir o pedido de dispensa de marcação do produto Tolueno, produzido pela Braskem S.A. na unidade Q3-CK/SP, para autorizar a movimentação do volume de até 30 mil toneladas por ano, por meio de transporte rodoviário, marítimo e dutoviário, entre as instalações Q3-CK/SP, terminais intermediários e a unidade Q2/RS, em Triunfo/RS, para utilização como matéria-prima na produção de Gasolina A.	DG DIR 2 DIR 3 DIR 4 DIR 1 Ausente da votação

273/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.209663/2026-83	SDL	Autorização excepcional de comercialização envolvendo GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. e FUNDAÇÃO ASTRONAUTA MARCOS PONTES - ASTROPONTES.	Symone Araújo	341/2026	28-mai-26 A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.209663/2026-83, na Análise nº 48/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 5907452) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 5907674), decide, por unanimidade: Aprovar o fornecimento de 3 mil litros de Gasolina de Aviação (GAV) pela GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. à FUNDAÇÃO ASTRONAUTA MARCOS PONTES - ASTROPONTES, para a realização de evento nos dias 13 e 14 de junho de 2026.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	---	--

272/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.229441/2025-04	SPG	Solicitação de crédito de royalties pela operadora PetroRecôncavo S.A. em função de recálculos das alíquotas dos campos de Cassarongongo, Mata de São João, Remanso, Boa Esperança, Janduí, Lorena, Riacho da Forquilha, Rio Mossoró e Varginha, relativos a períodos de produção a partir de janeiro de 2023.	Symone Araújo	340/2026	28-mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.229441/2025-04, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 16/2026/SPG (SEI nº 5954524), no Relatório nº 13/2026/SPG-e (SEI nº 5709679), no Parecer nº 103/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5948760), e no Despacho nº 903/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5948762), decide, por unanimidade: Autorizar a compensação de créditos de royalties pela PetroRecôncavo S.A. (CNPJ 03.342.704/0001-30) para os campos de Cassarongongo, Mata de São João, Remanso, Boa Esperança, Janduí, Lorena, Riacho da Forquilha, Rio Mossoró e Varginha, que totalizam um montante nominal de R\$ 5.901.942,08 (cinco milhões, novecentos e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos), a ser corrigido monetariamente pelo IPCA-E, em linha com o Parecer da PRG nº 76/2011/PF-ANP/PGF/AGU (SEI nº 5714165), devendo os créditos serem compensados exclusivamente nos respectivos campos e nos códigos de DARF 7282 e 7295.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
							A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.220314/2023-70, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 15/2026/SPG (SEI nº 5951365), na Análise nº 7/2026/SPG-CDJA-SPS/SPG	

271/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.220314/2023-70	SPG	Recurso Administrativo interposto pela PETROBRAS contra a Decisão de Primeira Instância sobre o auto de infração nº 759 000 23 33 629276 - Pagamento a menor da Participação Especial do campo de Barracuda.	Fernando Moura	339/2026	28-mai-26 (SEI nº 5856295), no Parecer nº 104/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5949166), no Despacho nº 906/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5949173), decide, por unanimidade: I - conhecer do recurso administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS no âmbito do processo em referência, por ser tempestivo; e II - negar provimento, com manutenção da Decisão de 1ª Instância SPG (SEI nº 5802886), restando mantida a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no art. 3º, XI, da Portaria ANP nº 234/2003, bem como a determinação para que autuada efetue o pagamento no valor principal de R\$ 7.617.958,38 (sete milhões, seiscentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) a título de Participação Especial do campo de Barracuda, referente ao 1º trimestre de 2023, no código de Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF) 3037. Sobre esse valor deverão ser acrescidos juros e multa de mora, nos termos do art. 11, parágrafos 2º e 3º, da Portaria ANP nº 234/2003, que deverá ser pago no prazo de trinta dias a contar da intimação desta decisão, sob pena de multa prevista no art. 6º, I, da Portaria ANP nº 234/2003.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	----------------	----------	--	--

270/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.207644/2026-12	STM	Consulta de enquadramento de mérito sobre projeto de PD&I com recursos da Cláusula de PD&I da empresa QATARENERGY BRASIL LTDA.	Fernando Moura	338/2026	28-26 mai	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.207644/2026-12, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 19/2026/STM-AUT/STM (SEI nº 5955888) e no Parecer Técnico 134/2026/STM-AUT/STM (SEI nº 5955821), decide, por unanimidade: Enquadrar previamente o mérito do projeto objeto da consulta de enquadramento de mérito CM-0213, apresentada pela empresa QATARENERGY BRASIL LTDA.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
269/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.232933/2025-79	SBQ	Pedido de dispensa de marcação do produto Sensitis 17/21 - Braskem SA	Fernando Moura	337/2026	28-26 mai	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.232933/2025-79, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2026/SBQ-CGC/SBQ (SEI nº 5946681) e no Parecer Técnico nº 92/2025/SBQ-CPT-CPL/SBQ (SEI nº 5598530), decide, por unanimidade: Deferir a dispensa de marcação do produto Sensitis 17/21, produzido na unidade Q3-IN/SP em Mauá/SP pela Braskem S.A., CNPJ nº 42.150.391/0001-70, e transportado por modal rodoviário para a PE-3/BA em Camaçari/BA, na quantidade de 500 toneladas por ano, para produção do polietileno, nos termos descritos no processo 48610.232933/2025-79.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

268/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.201129/2022-03 e 48610.200831/2023-22	SFI	JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.	Fernando Moura	336/2026	28-26 mai- A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.201129/2022-03 e 48610.200831/2023-22, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 71/2025/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 5208675), no Despacho nº 452/2024/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 4484596) e no Despacho nº 460/2025/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 5193695), decide, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelo Produtor de Etanol Combustível ANICUNS S A ÁLCOOL E DERIVADOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) nos processos nºs 48610.201129/2022-03 e 48610.200831/2023-22, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária e de pena de suspensão das atividades do autuado pelo prazo de dez dias.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
267/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.210002/2025-10	SGE	Ação 5.2 da AR 2025/2026 - Estudos preliminares sobre proposição de minuta de normativo sobre mediação de conflitos.	Pietro Mendes	335/2026	28-26 mai- A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.210002/2025-10 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 2/2026/SGE-CGOV/SGE (SEI nº 5673287), decide, por unanimidade: Aprovar o encaminhamento da Ação Regulatória nº 5.2 da Agenda Regulatória 2025–2026 para o ao Repositório de Ações Regulatórias da ANP, como medida de alinhamento ao planejamento regulatório da Agência, nos termos da sistemática da Agenda Regulatória vigente.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

266/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.210070/2025-89	SFI	Repactuação de Cronograma - Revisão da Resolução ANP nº 759/2018.	Pietro Mendes	334/2026	28-mai-26 A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.210070/2025-89 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 3/2026/SFI-CPER/SFI, decide, por unanimidade: Aprovar a repactuação de cronograma para a ação regulatória 4.13 - Revisão da Resolução ANP nº 759, de 2018, conforme proposto a seguir: Etapa Início Fim Estudos Preliminares abr/25 ago/25 Relatório de AIR ou Nota Técnica de Regulação ago/25 fev/26 Minuta do Ato Normativo ago/25 fev/26 Consulta Pública mai/26 jun/26 Audiência Pública jun/26 jul/26 Aprovação e Publicação jul/26 ago/26	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	--	--

265/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.220394/2025-25	STM	Consulta de enquadramento de mérito sobre projeto de PD&I com recursos da Cláusula de PD&I da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS).	Pietro Mendes	333/2026	28-26 mai- A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.220394/2025-25 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 12/2026/STM-AUT/STM (SEI nº 5801985) decide, por unanimidade: Enquadrar previamente o mérito do projeto objeto da consulta de enquadramento de mérito CM-0197, apresentada pela Petrobras, ressaltando-se as observações constantes no Parecer nº 83/2026/STM-AUT/STM-E-ANP (SEI nº 5801105).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
264/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.221578/2025-11	STM	Consulta de enquadramento de mérito sobre projeto de PD&I com recursos da Cláusula de PD&I da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS).	Pietro Mendes	332/2026	28-26 mai- A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.221578/2025-11 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 20/2026/STM-AUT/STM (SEI nº 5958277), decide, por unanimidade: Enquadrar previamente o mérito do projeto objeto da consulta de enquadramento de mérito CM-0201, apresentada pela empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS)	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

261/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.006369/2011-35	SDP	Pedido de prorrogação para o envio do Termo Aditivo nº 05 ao Acordo de Individualização da Produção (AIP) da Jazida Compartilhada entre a Área do Contrato de Concessão BM-S-11, a Área do Contrato de Concessão de Cessão Onerosa (Bloco Sul de Tupi) e a Área de Tupi Leste (Área não contratada).	Daniel Vieira	331/2026	25-26 mai-26 A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.006369/2011-35, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 14/2026/SDP e na Nota Técnica nº 29/2026/SDP/ANP-RJ, decide, por unanimidade: Aprovar a prorrogação por cento e vinte dias do prazo dado pelo item II da Decisão de Diretoria ANP nº 718/2025 para submissão à ANP do Termo Aditivo nº 5 ao Acordo de Individualização da Produção (AIP) da Jazida Compartilhada entre a Área do Contrato de Concessão BM-S-11, a Área do Contrato de Concessão de Cessão Onerosa (Bloco Sul de Tupi) e a Área de Tupi Leste (Área não contratada), o qual se encerrará em 14 de junho de 2026, mantendo-se os prazos fixados pela ANP para o início dos estudos de extravasamento a sudoeste da Jazida Compartilhada de Tupi e para a segunda Redeterminação.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	--	--

260/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.212103/2021-00	SFI	Celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Operacional com Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá.	Daniel Vieira	330/2026	25-26 mai- A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.212103/2021-00, na Minuta de Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 5839343), na Nota Técnica nº 6/2026/SFI-CDMP-API/SFI-CDMP/SFI/ANP-RJ (SEI nº 5891041) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 7/2026/SFI-CDMP-API/SFI-CDMP/SFI (SEI nº 5891045), decide, por unanimidade: Aprovar a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL entre a ANP e o Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON/AP, pelo prazo inicial de sessenta meses.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	---	--

259/2026/SGE-Circuito/SGE	48611.201034/2021-91, 48611.200594/2022-17, 48620.202597/2021-97 e 48610.212708/2022-73	SFI	JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	Daniel Vieira	329/2026	25- 26 mai- 26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48611.201034/2021-91, 48611.200594/2022-17, 48620.202597/2021-97 e 48610.212708/2022-73, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 80/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5233696), nos Despachos nºs 464/2025, 26/2026, 43/2026 e 25/2026/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI/ANP-RJ-e (respectivamente SEI nºs 5200931, 5652125, 5692399 e 5652022), decide, por unanimidade: Dar provimento parcial aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis POSTO SERRA GERAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, HOLANDA ANDRADE COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA, SUCESSO ARARAS AUTO POSTO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e IMPACTO EMPREENDIMENTO DE PETRÓLEO EIRELI, determinando a redução das multas aplicadas e reformando a decisão de 1ª instância.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	--	-----	--	---------------	----------	-------------------------	---	--

258/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.204367/2026-96	SGA	Aplicação de sanção administrativa.	Artur Watt	328/2026	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204367/2026-96, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 2/2026/SGA-CCO/SGA (SEI nº 5855339), na Nota Técnica nº 10/2026/SGA-CCO/SGA/ANP-RJ (SEI nº 5845374), no Parecer nº 92/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5930076) e no Despacho nº 838/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5930078), decide, por unanimidade entre os 25- votantes: 26 Aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de três anos, em razão da conduta tipificada como infração administrativa descrita na alínea "e" da cláusula 7.1 do Termo de Referência nº 182/2025 (SEI nº 5740519), nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril 2021, combinado com a cláusula 7.2.3 do Termo de Referência nº 182/2025 (SEI nº 5740519).	DG DIR 1 DIR 3 DIR 4 DIR 2 Ausente da votação
---------------------------	----------------------	-----	-------------------------------------	------------	----------	---	---

257/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.211834/2025-53	SGA	Alienação de bens com pena de perdimento classificados como Inservíveis.	Artur Watt	327/2026 mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.211834/2025-53, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4 (SEI nº 5858875) e com base na Nota Técnica nº 1/2026/SGA-CABP/SGA/ANP-RJ (SEI nº 5710957), decide, por unanimidade: 20- Aprovar a doação de vinte e oito unidades de gás liquefeito de petróleo envasados, sendo cinco unidades de botijões P13 cheios e vinte e três unidades de botijões P13 vazios, que foram classificados como ociosos e inservíveis às atividades da ANP ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG/Campus Itumbiara, inscrito no CNPJ nº 10.870.883/0005-78 (SEI nº 5704425).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
						A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.205285/2026-69 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 43 (SEI nº 5926969), decide, por unanimidade: Aprovar o envio ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de processo solicitando a autorização para realização de concurso público para provimento dos cargos vagos na ANP, visando o fortalecimento da capacidade institucional desta Agência, em conformidade com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e a Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019,	

256/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.205285/2026-69	SGP	Pedido de autorização para realização de concurso público para provimento dos cargos vagos da ANP.	Artur Watt	326/2026 mai-26	alterada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MPO nº 64, de 25 de fevereiro de 2025. Tabela 1: Quantitativo de cargos vagos na ANP. Cargo Cargos Efetivos Vagos (Situação Atual) Nomeações Previstas no CPNU 2 Cargos Vagos Remanescentes após o CPNU 2 Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural 73 35 38 Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural 21 15 6 Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural 18 16 2 Analista Administrativo 29 0 29 Técnico Administrativo 17 0 17 Total 158 66 92	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	------------	-----------------	--	---

263/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.223771/2025-88	SDP	Solicitação de autorização para o início de atividade antecipada DAIA - Jazida Compartilhada de Arapuá.	Symone Araújo	325/2026	18-mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.223771/2025-88, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 18/2026/SDP (SEI Nº 5968780), na Nota Técnica nº 30/2026SDP/ANP (SEI Nº 5943139) e no Parecer nº 00120/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI Nº 5966946), aprovado pelo Despacho Nº 0978/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI Nº 5966949), decide, por unanimidade: I - autorizar a antecipação de atividades de complementação superior e de instalação de infraestruturas submarinas necessárias à interligação do poço 6-BRSA-1250-RJS (6-ABL-85-RJS) ao FPSO Forte nos termos da Resolução ANP nº 8/2016, levando-se em conta a concordância expressa das partes envolvidas e observada a vigência da decisão liminar encaminhada (SEI 5965515), conforme orientado pela Procuradoria Federal. II - declarar que a autorização não implica aprovação prévia do Plano de Desenvolvimento, nem dispensa o atendimento, por parte do concessionário, aos requisitos relativos às questões ambientais e de segurança operacional, perante a ANP e os demais órgãos e entidades competentes.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-----------	---	---

254/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.228952/2025-09	STM	Consulta de enquadramento de mérito sobre projeto de PD&I com recursos da Cláusula de PD&I da empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	Symone Araújo	324/2026-mai-26	18- A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.228952/2025-09, no Parecer Técnico nº 120/2026/STM-AUT/STM-E-ANP (SEI nº 5905338) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 17/2026/STM-AUT/STM (SEI nº 5906856), decide, por unanimidade entre os votantes: Enquadrar previamente o mérito do projeto objeto da consulta de enquadramento de mérito CM-0207, apresentada pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, considerando-se as observações e premissas dispostas no parecer Parecer Técnico nº 120/2026/STM-AUT/STM-E-ANP (SEI nº 5905338).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	-----------------	--	--

253/2026/SGE-Circuito/SGE	48611.200332/2021-63 e 48610.217023/2020-51	SFI	Julgamento de recursos administrativos interpostos em fase de segunda instância administrativa.	Symone Araújo	323/2026	18-26 mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48611.200332/2021-63 e 48610.217023/2020-51, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 125/2024/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 4457178), nos Despacho nº 378/2024/SFI-CREV (SEI nº 4409301) e nº 100/2025/SFI-CNPS-CREV (SEI 4750123), decide, por unanimidade entre os votantes: Dar provimento parcial aos recursos interpostos pelos seguintes Revendedores Varejistas de Combustíveis, com redução do valor da multa aplicada: 48611.200332/2021-63 - AAMM COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA; multa de R\$ 5.500,00; 48610.217023/2020-51 - GOMES E GONTIJO LTDA; multa de R\$ 5.000,00.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
---------------------------	---	-----	---	---------------	----------	--------------	--	---

251/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217426/2025-13	SDP	Aprovação de garantia financeira de descomissionamento - Petrom Produção de Petróleo & Gás Ltda., ano de 2025, Campo Rabo Branco.	Fernando Moura	322/2026 mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217426/2025-13 e na Certidão SEI nº 5406659, decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar o endosso da Apólice de Seguro Garantia - DPP 700 (SEI nº 5097186), no valor de R\$ 1.322.799,40 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), apresentado pela Petrom Produção de Petróleo & Gás Ltda, como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural, relacionadas ao contrato de concessão 48610.009198/2005-58 do campo Rabo Branco.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 e DIR 4 Ausentes da votação
			Aprovação das garantias financeiras para o descomissionamento			A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217199/2025-18, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 20/2026/SDP - CGED/SDP (SEI nº 5834056) e nas Certidões de Análise de Conformidade (SEI nºs 5687534, 5457817, 5828259 e 4470964), decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar os instrumentos de garantia financeira apresentados pela concessionária IMETAME ENERGIA S.A. para assegurar o descomissionamento de instalações de produção de petróleo e gás natural, conforme detalhado a seguir: a) aditamento à Carta de Crédito - DPP 805 (SEI nº	

250/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217199/2025-18	SDP	de instalações apresentadas pela concessionária Imetame Energia S.A., correspondentes aos campos Caboclinho (contrato nº 48610.009227/2002), Graúna (contrato nº 48610.009227/2002), Jacaré (contrato nº 48610.010816/2015-84), Rio Ipiranga (contrato nº 48610.007482/2006-71) e Tucano Grande (contrato nº 48610.005437/2013-19).	Symone Araújo	321/2026	15-mai-26	5456191), emitida pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com registro nº 180032924, no valor total de R\$ 410.689,60 (quatrocentos e dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente aos campos Caboclinho (contrato de concessão nº 48610.009227/2002) e Graúna (contrato de concessão nº 48610.009227/2002) e o instrumento de garantia em sua redação original, a Carta de Crédito - DPP 353 (SEI nº 3932570); e b) aditamento à Carta de Crédito - DPP 827 (SEI nº 5684470), emitida pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com registro nº 118216860324, no valor total de R\$ 283.764,99 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente aos campos Jacaré (contrato de concessão nº 48610.010816/2015-84), Rio Ipiranga (contrato de concessão nº 48610.007482/2006-71) e Tucano Grande (contrato de concessão nº 48610.005437/2013-19) e o instrumento de garantia em sua redação original, a Carta de Crédito - DPP 509 (SEI nº 4136506).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 e DIR 4 Ausentes da votação
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-----------	--	---



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL NEVES MOURA, Superintendente de Governança e Estratégia**, em 17/06/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MAIA VIEIRA, Diretor**, em 01/07/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO, Diretora**, em 08/07/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES**, **Diretor**, em 13/07/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES**, **Diretor**, em 03/08/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR WATT NETO**, **Diretor-Geral**, em 10/08/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6057147** e o código CRC **340EBA90**.